



Entidade Adjudicante | DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

Número Processo Despesa | 3022009498

Procedimento | Concurso Público

Objeto do Contrato | Fornecimento de ferramentas, material de
eletricidade e LA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO	2
Artigo 1.º Identificação e Objeto do Procedimento	2
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	2
Artigo 3.º Decisão de Contratar	2
Artigo 4.º Escolha do Procedimento	2
CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	2
Artigo 5.º Tramitação do procedimento	2
Artigo 6.º Assinatura Eletrónica	2
Artigo 7.º Esclarecimentos, retificações e erros e omissões	3
Artigo 8.º Idioma dos Documentos que constituem a proposta	3
Artigo 9.º Documentos da Proposta	3
Artigo 10.º Elementos da Proposta	4
Artigo 11.º Entrega de Amostra	4
Artigo 12.º Acesso às Instalações	4
Artigo 13.º Prazo de apresentação da Proposta	5
Artigo 14.º Modo de apresentação da Proposta	5
Artigo 15.º Propostas variantes	5
Artigo 16.º Prazo de Manutenção das Propostas	5
Artigo 17.º Preço Base	5
CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS	9
Artigo 18.º Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas	9
Artigo 19.º Fase de Negociação	9
Artigo 20.º Leilão Eletrónico	9
Artigo 21.º Admissão e Exclusão das Propostas	9
Artigo 22.º Relatório preliminar	10
Artigo 23.º Audiência prévia	10
Artigo 24.º Relatório final	10
CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO	10
Artigo 25.º Adjudicação	10
Artigo 26.º Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 27.º Documentos de Habilitação	11
Artigo 28.º Idioma dos Documentos de Habilitação	11
Artigo 29.º Caução	11
CAPÍTULO V – CONTRATO	12
Artigo 30.º Minuta do Contrato	12
Artigo 31.º Outorga de Contrato	12
Artigo 32.º Não Outorga do Contrato	12
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS	13
Artigo 33.º Possibilidade de adoção de Ajuste Direto	13
Artigo 34.º Encargos do concorrente	13
Artigo 35.º Consulta Preliminar	13
Artigo 36.º Proteção de dados	13
Artigo 37.º Legislação aplicável	13
ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I AO CCP)	14
ANEXO B - MINUTA DA PROPOSTA	15
ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II AO CCP)	16
ANEXO D – CAUÇÃO - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	17
ANEXO E – CAUÇÃO - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO-CAUÇÃO	18
ANEXO F - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROCEDIMENTO	19
ANEXO G - OUTROS REQUISITOS DE ADMISSÃO	20

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º | Identificação e Objeto do Procedimento

1. O procedimento contratual n.º 3022009498 tem por objeto o fornecimento de ferramentas, material de eletricidade e LA, nos termos do anexo A do Caderno de Encargos do presente procedimento e em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexa.

Artigo 2.º | Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada através da Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

Artigo 3.º | Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o Diretor de Abastecimento, Comodoro AN Paulo António Pires, nos termos do despacho de subdelegação de competências n.º 2588/2022, de 17 de fevereiro, do Superintendente do Material Vice-almirante Carlos Ventura Soares, publicado no Diário da República n.º 41, 2.ª Série, de 28 de fevereiro de 2022, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º | Escolha do Procedimento

Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e adotado o procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Artigo 5.º | Tramitação do procedimento

1. O presente procedimento será integralmente tramitado através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.
2. A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação supramencionada.
3. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 6.º | Assinatura Eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nomeadamente certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração.

Artigo 7.º | Esclarecimentos, retificações e erros e omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no artigo 5.º.
2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
4. Compete ao júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos previstos no n.º 1 do presente artigo.
5. Compete ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão sobre os erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

Artigo 8.º | Idioma dos Documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em português.

Artigo 9.º | Documentos da Proposta

1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
 - a. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada de acordo com o anexo I ao CCP, constante em Anexo A ao presente Programa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes;
 - b. **Proposta**, de acordo com o Anexo B, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. Em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
2. A proposta deve ser igualmente acompanhada pelos seguintes documentos:
 - a. **Cópia do comprovativo de entrega de amostra**, quando exigida no anexo G ao presente Programa do Procedimento;
 - b. **Fichas técnicas dos artigos**, quando exigido no anexo G ao presente Programa do Procedimento.

- c. **Documento que faça prova do poder de representação** do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
3. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

Artigo 10.º | Elementos da Proposta

1. **Preço total em EUROS**, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parceladamente apresentado.
2. No caso de o preço unitário ou total ser apresentado com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito.
3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote.
4. **A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte.** Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea).
5. **Prazo de manutenção da proposta**, nunca inferior a 90 (noventa) dias úteis.
6. **Discriminação do prazo do fornecimento** com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados.
7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no número anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

Artigo 11.º | Entrega de Amostra

1. Sempre que solicitada na Especificação Técnica, na Instrução para Aquisição ou no anexo G ao presente Programa do Procedimento, o concorrente tem de entregar a respetiva amostra para verificação da sua conformidade com os requisitos e características definidas na Especificação Técnica.
2. A não entrega da amostra, nos termos descritos, constitui motivo de exclusão da proposta.

Artigo 12.º | Acesso às Instalações

Não aplicável.

Artigo 13.º | Prazo de apresentação da Proposta

1. A proposta deverá ser entregue, impreterivelmente, e sob pena de exclusão, até às 23:59 horas do 12.º dia a contar do dia útil seguinte ao envio do convite, através do meio eletrónico definido no artigo 5.º.
2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

Artigo 14.º | Modo de apresentação da Proposta

A proposta e os respetivos documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.

Artigo 15.º | Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do artigo 59.º, n.º 7 do CCP.
2. Não são admitidas, no contexto de cada lote (caso aplicável), propostas parciais.

Artigo 16.º | Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias úteis.

Artigo 17.º | Preço Base

1. O preço base para efeitos do presente procedimento é de 108.917,25 €, enquanto montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. O preço base identificado no número anterior, compreende os limiares fixados para cada um dos lotes previstos no presente procedimento:

Lote 1 – ABRAÇADEIRA – 564,30 €

Lote 2 – ABRAÇADEIRA DE FIVELA ISOLANTE – 522,50 €

Lote 3 – ABRAÇADEIRA EM POLIAMIDA – 58,52 €

Lote 4 – ABSORVENTE DE HIDROCARBONETOS – 2.217,23 €

Lote 5 – ABSORVENTE P/OLEOS E PRODUTOS QUIMICOS – 1.155,77 €

Lote 6 – ADESIVO PARA METAL, VIDRO, CERÂMICA – 191,52 €

Lote 7 – ADHESIVE – 28,86 €

Lote 8 – APARELHO RESPIRATORIO GERADOR OXIGENIO – 873,08 €

Lote 9 – BARROTE DE MADEIRA DE 2,6X0,1X0,1METROS – 1.893,45 €

Lote 10 – BOCAL UNIÃO STORZ 52-C PARA MANGUEIRA – 470,25 €

Lote 11 – BOCAL UNIAO STORZ PARA MANGUEIRA – 1.077,34 €

Lote 12 – BOLSA DE CINTURA PARA ANTI-FLASH – 83,60 €

Lote 13 – BOTA PARA BOMBEIRO INCENDIO N.44 – 3.473,02 €

Lote 14 – BOTAS DE BORRACHA COM CANO E COXA – 123,39 €

Lote 15 – RUSH, WIRE, ROTARY CUP – 94,05 €

- Lote 16 – BUCIM – 182,88 €
- Lote 17 – BUJAO DE MADEIRA – 404,73 €
- Lote 18 – BUJÃO DE MADEIRA – 980,34 €
- Lote 19 – BUJÃO DE MADEIRA – 628,94 €
- Lote 20 – BUJÃO DE MADEIRA – 393,70 €
- Lote 21 – BUJAO DE MADEIRA DE 150X80X40MM – 861,94 €
- Lote 22 – BUJAO DE MADEIRA DE 150X90X55MM – 326,30 €
- Lote 23 – CABO ELECTRICICO – 71,58 €
- Lote 24 – CABO ELECTRICICO ILUMINACAO GALA – 655,84 €
- Lote 25 – CABO ELECTRICICO MUL.H07RN-F 3X2,5MM2PRETO – 442,04 €
- Lote 26 – CABO ELECTRICICO MULT.H07RN-F3X6MM2 PRETO – 543,40 €
- Lote 27 – CABO REDE UTP, SFTD, RJ45, 305MT – 181,24 €
- Lote 28 – CAIXA TAPA ROMBOS (PEQUENA) – 3.292,26 €
- Lote 29 – CHAPA ACRILICA DE 1500X1200X3MM – 230,34 €
- Lote 30 – CHAVE DE FENDAS – 4,12 €
- Lote 31 – CLE SPECIAL POUR V – 1.240,71 €
- Lote 32 – COMPOSTO EPOXIDICO DE DOIS COMPONENTES – 54,86 €
- Lote 33 – CONTA-SEGUNDOS – 30,27 €
- Lote 34 – CUNHA DE MADEIRA – 515,02 €
- Lote 35 – CUNHA DE MADEIRA – 146,51 €
- Lote 36 – CUNHA DE MADEIRA 250X60X60MM – 213,18 €
- Lote 37 – CUNHA DE MADEIRA DE 200X50X50MM – 263,34 €
- Lote 38 – CUNHA DE MADEIRA DE 300X35X50MM – 167,20 €
- Lote 39 – CUNHA DE MADEIRA DE 300X75X75MM – 208,16 €
- Lote 40 – DESENTUPIDOR EM BORRACHA 150MM DIAMETRO – 45,46 €
- Lote 41 – DESINCRUSTANTE PARA ENCANAMENTOS – 14,15 €
- Lote 42 – DISCO CORTE PARA REBARBADORA, INOX 115x1mm – 116,00 €
- Lote 43 – DOBRADICA EM LATAO 1.1/2X7/8POL – 18,56 €
- Lote 44 – ESCORA METALICA – 31,81 €
- Lote 45 – ESCOVA N1 EM ARAME DE ACO PARA ESTRADOS – 67,37 €
- Lote 46 – EXTINTOR DE CO2 2 KG – 39,14 €
- Lote 47 – FIO ESTANHO 1MM 60%SN40%PB 250G – 192,70 €
- Lote 48 – FIO FUSIVEL 20A RL 200GR – 23,48 €
- Lote 49 – FIO FUSIVEL 35A RL 200GR – 10,90 €
- Lote 50 – FITA DE 12,7X0,08MM EM TEFLON, BOBINA 6,6 MT – 26,98 €
- Lote 51 – FITA DE IDENTIFICACAO AZUL DE 60MM – 76,96 €

- Lote 52 – FITA EM BORRACHA – 302,01 €
- Lote 53 – FITA ISOLADORA PRETA EM PVC – 1.010,52 €
- Lote 54 – FITA METRICA – 63,33 €
- Lote 55 – FLASHLIGHT TYPE PENCIL – 240,85 €
- Lote 56 – FUSIBLE CARTOUCHE – 42,70 €
- Lote 57 – FUSIVEL CARTUCHO – 37,36 €
- Lote 58 – FUSIVEL CARTUCHO 1,25A 250V 20X5 – 13,17 €
- Lote 59 – FUSIVEL CARTUCHO CERAMICA – 1.944,15 €
- Lote 60 – FUSIVEL CARTUCHO CERAMICA – 709,04 €
- Lote 61 – FUSIVEL CARTUCHO CERAMICA FUSAO RAPIDA – 187,66 €
- Lote 62 – FUSIVEL CARTUCHO VIDRO FUSAO LENTA 0,5A – 9,82 €
- Lote 63 – FUSIVEL GARRAFA CERAMICA FUSAO RAPIDA – 23,20 €
- Lote 64 – GAINE ISOLANTE ELECTRIQUE – 47,60 €
- Lote 65 – GAINE ISOLANTE, ELECTRIQ – 14,90 €
- Lote 66 – GLOVES, ANTIFLASH – 11.663,87 €
- Lote 67 – HAMMER, HAND – 14,78 €
- Lote 68 – HAMMER, HAND – 38,08 €
- Lote 69 – HOOD, ANTIFLASH – 10.894,13 €
- Lote 70 – INSULATOR – 12,64 €
- Lote 71 – JOGO DE CHAVES DE FENDA ESPECIAL – 18,71 €
- Lote 72 – JUNTA PARA MANGUEIRA L.A. – 11,20 €
- Lote 73 – LAMP, INCANDESCENT – 55,32 €
- Lote 74 – LAMP, INCANDESCENT – 359,90 €
- Lote 75 – LAMPADA INCANDESCENTE – 3,05 €
- Lote 76 – LAMPADA INCANDESCENTE PERA CLARA E27 – 18,55 €
- Lote 77 – LAMPADA INCANDESCENTE PERFUMADORA CLARA – 19,59 €
- Lote 78 – LAMPADA INCANDESCENTE TUBULAR 220V 65W – 192,80 €
- Lote 79 – LAMPADA INCANDESCENTE TUBULAR CLARA BA15D – 2,13 €
- Lote 80 – LAMPE A INCANDESCENCE – 7,73 €
- Lote 81 – LAMPE A INCANDESCENCE – 116,00 €
- Lote 82 – LAMPE A INCANDESCENCE – 259,23 €
- Lote 83 – LAMPE A INCANDESCENTE – 227,81 €
- Lote 84 – LANTERN – 2.231,37 €
- Lote 85 – LANTERNA – 185,28 €
- Lote 86 – LANTERNA 3 WATT LED MINI MAGLITE 2 AA – 100,26 €
- Lote 87 – LANTERNA PARA CAPACETE – 3.229,05 €

- Lote 88 – LANTERNA PORTATIL – 719,79 €
- Lote 89 – LIQUIDO ESPUMIFERO PROTEICO – 3.072,93 €
- Lote 90 – LIQUIDO ESPUMIFERO SINTETICO – 1.722,16 €
- Lote 91 – LUVAS ANTI-FLASH EM ALGODAO P/ OP. CONSO – 12.210,83 €
- Lote 92 – LUVAS DE PROTECAO N.9 EM NEOPRENE – 6,44 €
- Lote 93 – LUVAS DE PROTECCAO ELECTRICA ATE 1000V – 475,06 €
- Lote 94 – LUVAS EM BORRACHA P/PROTECCAO DE ALTA VO – 1.018,88 €
- Lote 95 – LUVAS EM NITRILO COM PUNHO EM MALHA – 6,63 €
- Lote 96 – LUVAS GORETEX – 1.902,32 €
- Lote 97 – LUVAS HOMEM EM CABEDAL, TAMANHO GRANDE – 204,82 €
- Lote 98 – LUVAS HOMEM EM CABEDAL, TAMANHO MÉDIO – 822,42 €
- Lote 99 – MACO DE MADEIRA 160X70MM 800GR – 284,18 €
- Lote 100 – MANGA TERMORETRACTIL ISOLANTE ELETRICA – 1.127,66 €
- Lote 101 – MANGA TERMORETRACTIL ISOLANTE – 205,66 €
- Lote 102 – MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIOS – 3.356,37 €
- Lote 103 – MANGUEIRA DE COMPRESSAO – 2.158,64 €
- Lote 104 – MANGUEIRA DE COMPRESSAO DIA.52MM 30M – 3.351,62 €
- Lote 105 – MANGUEIRA DE COMPRESSAO PARA L.A. – 3.834,21 €
- Lote 106 – MANTA IGNIFUGA – 122,89 €
- Lote 107 – MASSA PARA JUNTAS HERMETIC – 63,23 €
- Lote 108 – PRANCHA EM MADEIRA – 1.280,13 €
- Lote 109 – PRANCHA EM MADEIRA DE 3600X250X50MM – 888,15 €
- Lote 110 – PRODUTO POLIRETANO DE DOIS COMPONENTES – 547,18 €
- Lote 111 – PSICROMETRO GRADUADO DE -5 A 50 °C – 34,07 €
- Lote 112 – REGUA DE JUNCAO 4MM – 170,34 €
- Lote 113 – REGUA EXTENSIVEL DE 5MT – 361,31 €
- Lote 114 – SILICONE – 89,97 €
- Lote 115 – SINAL DE MASCARA DE FUGA – 131,67 €
- Lote 116 – SINAL DE PROIBICAO DE FUMAR – 51,41 €
- Lote 117 – SINAL DE PROTECCAO OBRIGATORIA DOS OLHOS – 51,41 €
- Lote 118 – SINAL PROTECCAO OBRIGATORIA DOS OUVIDOS – 51,21 €
- Lote 119 – SITCK DE MASSA EPOXIDICA – 869,96 €
- Lote 120 – SOLDER, TIN ALLOY – 13,73 €
- Lote 121 – SPATULA – 9,09 €
- Lote 122 – SUPPLEMENTARY TOOLKIT FOR AIRLINE APPARA – 46,75 €
- Lote 123 – TACO DE MADEIRA 180x40x18 mm – 59,83 €

Lote 124 – TACO DE MADEIRA 250X5530 mm – 23,41 €
Lote 125 – TAPE INSULATION ELECTRICAL – 514,98 €
Lote 126 – TAPETE BORRACHA GRADEADO – 1.255,78 €
Lote 127 – TECIDO IGNIFUGO RESISTENTE ÀS CHAMAS – 4.254,51 €
Lote 128 – TERMINAL AUTO 2,5X6MM – 6,58 €
Lote 129 – TERMINAL DE CRAVAR PARA CABO 4MM2 – 7,32 €
Lote 130 – TOOL BAG – 734,18 €
Lote 131 – TUBO PARA CHUVEIRO DE 1/2POL C/ ROSCA E UNIÃO – 471,09 €
Lote 132 – VALVULA ANTI RETORNO DE CHAMA ACETILENO – 95,24 €
Lote 133 – WOODEN WEDGES, HARDWOOD – 394,13 €

CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 18.º | Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto no artigo 74.º, n.º 1, alínea b) (monofator) do CCP.
2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
3. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, será aplicado o critério por ordem decrescente de ponderação dos fatores. Será adjudicada a proposta que reunir mais pontuação no fator que tiver maior peso. Se se verificar situação de empate, será efetuado o mesmo exercício para o ou os fatores seguintes.
4. No caso de mesmo assim se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

Artigo 19.º | Fase de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 20.º | Leilão Eletrónico

Não aplicável.

Artigo 21.º | Admissão e Exclusão das Propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

- a. Nos termos previstos no artigo 146.º, n.º 2 do CCP;
- b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
- c. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 22.º | Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas.

Artigo 23.º | Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 24.º | Relatório final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO

Artigo 25.º | Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

Artigo 26.º | Notificação da decisão de adjudicação

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.
2. A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 1 do CCP.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:
 - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente Programa;
 - b. Confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições das propostas adjudicadas;
 - c. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação.

Artigo 27.º | Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a. **Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP**, constante em anexo C ao presente Programa;
 - b. **Certificado de registo criminal** da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da pessoa coletiva ou de pessoa singular, quando aplicável;
 - c. **Certidão** sobre a situação regularizada relativamente a **dívidas por impostos ao Estado**;
 - d. **Certidão** sobre a situação regularizada relativamente a **dívidas por contribuições para a segurança social** ao Estado;
 - e. **Certidão Permanente de Registo Comercial**;
 - f. **Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo** (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://rcbe.justica.gov.pt/>).
2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do artigo 86.º n.º 2 do CCP, será concedido um prazo adicional, de 5 (cinco) dias úteis, para que este se pronuncie, ao abrigo de audiência prévia.
4. Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário a entidade adjudicante, em função das razões invocadas, notifica o adjudicatário para a apresentar os documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.
5. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, os adjudicatários não apresentarem os documentos de habilitação no prazo fixado no presente Programa.

Artigo 28.º | Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 29.º | Caução

1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 500.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP.
2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

- a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no anexo D ao presente Programa do procedimento;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no anexo E ao presente Programa do procedimento.

CAPÍTULO V – CONTRATO

Artigo 30.º | Minuta do Contrato

1. A minuta do Contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CCP.
2. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 1 do CCP.
3. A minuta do Contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. A reclamação da minuta do Contrato a celebrar só pode ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, dos termos do disposto no artigo 96.º, n.º 2 e 5 do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 31.º | Outorga de Contrato

1. Será celebrado contrato escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático, nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, toda documentação que seja necessária ao pontual cumprimento do mesmo.
3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será publicitado em www.base.gov.pt.

Artigo 32.º | Não Outorga do Contrato

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário selecionado não cumprir com o prazo e procedimentos fixados para a outorga do contrato através de clausulado em suporte informático, bem como, no caso de agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado, nos termos previstos no artigo 54.º n.º 4 do CCP.
2. Nos casos previstos no número anterior, será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente ao do último prestador selecionado.

3. No caso previsto no n.º 1, poderá ser instaurado ao concorrente selecionado um processo de contraordenação, nos termos consignados nos artigos 455.º e seguintes do CCP.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 33.º | Possibilidade de adoção de Ajuste Direto

Não existe a possibilidade de adoção de ajuste direto, nos termos do artigo 26.º do CCP, para a repetição de contratos de aquisição de bens similares aos do objeto do presente contrato.

Artigo 34.º | Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, incluindo as despesas relativas à prestação da caução e pagamento de emolumentos decorrentes do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, caso aplicável.

Artigo 35.º | Consulta Preliminar

Não aplicável.

Artigo 36.º | Proteção de dados

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso ao abrigo do presente procedimento deverão ser tratados na estrita observância e nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
2. Os concorrentes comprometem-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenham tido conhecimento por força do presente procedimento.

Artigo 37.º | Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXO A - Modelo de Declaração (anexo I ao CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B - Minuta da Proposta

_____ (denominação social da empresa concorrente), depois de ter tomado conhecimento do procedimento para _____ (designação do procedimento), obriga-se a efetuar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no Programa, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo preço total de _____ (em algarismos e por extenso), com exclusão do IVA, constituindo este elemento o atributo da sua proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de ____%, no montante de_____.

Prazo do fornecimento: _____

Prazo de manutenção da proposta: 90 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO C - Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO D – Caução - Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____ (*eliminar o que não interessar – discriminar no caso de títulos*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO E – Caução - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO F - Informação Complementar do Procedimento

Número do Procedimento	3022009498
Objeto do Contrato	Fornecimento de ferramentas, material de eletricidade e LA
Decisão Contratar	Diretor de Abastecimento, Comodoro AN Paulo António Pires, ao abrigo do Despacho n.º 2588/2022, de 17 de fevereiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 41, de 28 de fevereiro, do Superintendente do Material Vice-almirante Carlos Ventura Soares, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.
Escolha Procedimento	Concurso Público (Bens) - Al. b) n.º 1 artigo 20.º CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Pedidos Esclarecimentos	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 12.º dia a contar do dia útil seguinte ao envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 74º do CCP - monofator (Preço)
Caução	Não exigida.
Consultas Preliminares	Não aplicável

ANEXO G - Outros Requisitos de Admissão

INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

1. CONSULTA DE AMOSTRAS PADRÃO

Disponível em dias úteis das 09h30 às 11h e das 14h às 16h, quando referido nas respetivas especificações técnicas (ET) e/ou instruções para aquisição (IA) constantes no anexo B do Caderno de Encargos.

Deverá ser solicitada autorização de acesso à Base Naval de Lisboa para o email da.dot.mat.geral@marinha.pt, contendo os seguintes dados:

- Data e hora prevista de chegada
- Nome da empresa
- Nome do condutor e cartão do cidadão
- Viatura e Matrícula

2. ENTREGA DE FICHAS TÉCNICAS DO ARTIGO

Para os lotes sem especificações técnicas (ET) e/ou instruções para aquisição (IA) (lotes 4, 6, 8, 10, 11, 28, 42, 46, 50, 61, 79, 86, 106, 113, 126, 127 e 131) é necessário a entrega de fichas técnicas do artigo.

Para os restantes lotes, apenas quando exigido nas respetivas especificações técnicas (ET) e/ou instruções para aquisição (IA) em anexo ao Caderno de Encargos.

3. ENTREGA DE AMOSTRA

Apenas quando exigido nas respetivas especificações técnicas (ET) e/ou instruções para aquisição (IA) em anexo ao Caderno de Encargos.

A entrega das amostras deverá ser efetuada em dias úteis das 09h30 às 11h e das 14h às 16h, devendo ser solicitada autorização de acesso à Base Naval de Lisboa para o email da.dot.mat.geral@marinha.pt, com os seguintes dados:

- Data e hora prevista de chegada
- Nome da empresa
- Nome condutor e Cartão do Cidadão
- Viatura e matrícula

Caso a entrega das amostras seja efetuada via transportadora, solicita-se igualmente que sejam comunicados os dados acima requeridos.

4. ENTREGA DOS BENS

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
BASE NAVAL DE LISBOA – ALFEITE
2810-001 - ALMADA, PORTUGAL

5. PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO

60 dias.

6. OUTROS REQUISITOS

Não aplicável.